

Ofício nº. 136/2026

Processo: 8502296-91.2026.8.06.0000

Assunto: Pregão Eletrônico nº 020/2026

Fortaleza, 22 de julho de 2026

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 21/07/2026, às 15:07, por licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 020/2026 (**Registro de preços visando eventual aquisição de açúcar, adoçante, café e chás, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário Cearense**), informo o esclarecimento, que segue:

Pergunta 01:

“É necessário ter atestado de 10% de todos os itens (ex: atestado de 10% de chá, 10% de café, etc) ou ter atestado com 10% de pelo menos um dos itens já é suficiente para comprovação de fornecimento anterior?”

Resposta 01:

Inicialmente cumpre esclarecer o que resta estabelecido no subitem 18.3 no Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório. Vejamos:

"18.3. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

18.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que prove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos seguintes:

18.3.2. As exigências de qualificação técnica para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, referentes aos lotes listados acima, foram definidas no valor significativo dos itens, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

18.3.2.1. **No Anexo I – Formação dos Lotes e Estimativa da Contratação e Grau de Jurisdição, consta o percentual de relevância de cada item em relação ao valor total a licitar, informação utilizada como critério técnico para auxiliar na definição das parcelas de maior relevância do objeto.**

18.3.2.2. O percentual de 10% (dez por cento) foi aplicado sobre os quantitativos licitados, adotando-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal, a fim de evitar quantitativos não inteiros.

18.3.2.3. **Com relação aos itens 3 e 4 dos lotes 03 e 04, a quantidade demandada foi considerada pouco relevante para pedido de atestado de capacidade técnica".**

Dessa forma, considerando que o item 01 - Café torrado e moído dos lotes 01 e 02, bem como os itens 01 - Açúcar Cristal e 02 - Adoçante Dietético dos lotes 03 e 04, possuem percentual de relevância superior a 4% em relação ao valor total do certame, conforme demonstrado no Anexo I do Termo de Referência, **os Atestados de Capacidade Técnica a serem apresentados pela licitante deverão comprovar o fornecimento de quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% dos quantitativos previstos para esses itens**, em conformidade com o disposto no item 18.3.1 do Termo de Referência, mediante comprovação de fornecimento similar e compatível com os itens mencionados.

Quanto aos itens 03 - Chá em sachê (erva cidreira) e 04 - Chá em sachê (erva doce) dos lotes 03 e 04, por não representarem alta relevância quanto ao valor total estimado para o certame, não necessitarão da apresentação de atestado compatível.

Pergunta 02:

“Eu preciso ter um capital social que englobe tanto o lote 1 individualmente quanto o lote 2, ou seja, se tivesse um capital social de R\$ 63.000 já serviria para participar desses dois lotes, e assim por diante?! Ou preciso somar todas as porcentagens correspondentes a cada lote e meu capital social ser 5% de forma cumulativa? Exemplo: Se eu quisesse participar dos 2 lotes mencionados teria que ter $R\$ 83.072,40 = R\$ 62.305,2 + R\$ 20.767,20$ de capital social?”

Resposta 02:

O Edital em seu Anexo I - Termo de Referência, no subitem 18.2.3, estabelece expressamente que o Patrimônio Líquido correspondente ao percentual de 5% refere-se ao valor estimado para cada lote individualmente, considerando que estes poderão ser eventualmente arrematados por licitantes

distintos. Assim, a empresa deve ter Patrimônio correspondente ao percentual indicado referente a cada lote, não ao valor total estimado para o certame. Portanto, não se exige a soma dos percentuais correspondentes a todos os lotes para fins de habilitação.

A comprovação da qualificação econômico-financeira será aferida em relação a cada lote para o qual a licitante apresentar proposta, observando-se o patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado daquele lote.

Vejamos:

"18.2.3. Patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação para cada lote, individualmente;

18.2.3.1. A exigência e escolha do percentual tem como objetivo assegurar que as empresas participantes possuam capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações exigidas em contrato ou instrumento equivalente. A medida é proporcional ao prazo de vigência da ARP, ao modo de contratação por escopo e ao objeto licitado, já que se trata de aquisição de açúcar, adoçante, café e chás, que demandam empresa com estrutura financeira que garantam não apenas a entrega dos produtos, mas também assistência e garantia adequada.

18.2.3.2. A exigência visa promover um equilíbrio entre segurança contratual e competitividade, sem criar barreiras desnecessárias à participação de empresas qualificadas no certame. Dessa forma, é garantida uma contratação segura e viável, respeitando os princípios legais de razoabilidade e proporcionalidade".

Pergunta 03:

"Vocês vão disponibilizar os demais pedidos de esclarecimento que porventura vierem a surgir na plataforma para que todos os licitantes tenham acesso aos questionamentos?"

Resposta 03:

Nos termos do item 9.3 do Edital, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

Atenciosamente,

PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Às empresas licitantes interessadas no Pregão Eletrônico nº 020/2026.